



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1997

Recife - Segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.937/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0591.0015830/2026-49, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIA THAYNAN NUNES CAVALCANTI

CPF: *** 338.254 **

LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.938/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0503.0014956/2026-38;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

I – EXONERAR a servidora ARIANE DE MELO SILVA, matrícula nº 190.775-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta entrará em vigor no dia 01/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.939/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0503.0014956/2026-38, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MATEUS GABRIEL BARROS VIEIRA

CPF: *** 942.964 **

LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.940/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e VI, da Lei Complementar n.º 12/1994, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.956/2005, com suas alterações posteriores, em especial as implementadas pelas Leis n.º 19.255/2026 e n.º 19.275/2026;

CONSIDERANDO que a adequada recomposição e o fortalecimento do quadro funcional de apoio técnico-administrativo constituem premissa indispensável para assegurar a prestação jurisdicional e a atuação institucional do Ministério Público, com a celeridade e a qualidade exigidas pela sociedade civil, sob o prisma da continuidade dos serviços públicos e da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88);

CONSIDERANDO ainda o deliberado nos autos do processo SEI n.º 19.20.0063.0014955/2026-69;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão do Concurso para provimento dos cargos de Analista Ministerial e Técnico Ministerial, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com a seguinte composição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1. HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, Promotor de Justiça e Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça – Presidente;

2. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda, Técnica Ministerial, Matrícula 188.883-8 - Membro;

3. Paulo César de Lima, Técnico Ministerial, Matrícula 189.019-0 - Membro;

4. Louise Emmille de Magalhães Macedo Fittipaldi, Analista Ministerial, Matrícula 189.569-9 - Membro; e

5. Rebeca Farias Paes Barreto, Técnica Ministerial, Matrícula 189.751-9 Membro.

Art. 2º. Atribuir aos servidores integrantes da Comissão ora constituída a Função Gratificada, símbolo FGMP-01, nos termos do art. 33 da Lei n.º 12.956/2005, de 19/12/2005, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.941/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.380/2026, publicada no DOE de 20/07/2026;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CRISLEY PATRICK TOSTES, 2ª Promotora de Justiça de Bezerros, para exercício simultâneo nos feitos oriundos do Gabinete 08, do Núcleo 4.0 Criminal (Réus Presos), a partir de 01/09/2026 até 30/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.942/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. BRUNA DE MACEDO BREDÁ, Promotora de Justiça de Marial, para atuar nas audiências do Gabinete 06, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 08/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.943/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, que efetivou a designação de Membros Ministeriais para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa “Pernambuco faz Justiça” do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, para atuar nas audiências do Gabinete 06, da Central de Agilização Processual (GCAP - Criminal), pautadas para o dia 01/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.944/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, no período de 01/09/2026 a 10/09/2026, em razão das férias do Dr. Cícero Barbosa Monteiro Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.945/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 2.922/2026, publicada no DOE de 28/08/2026, por meio da qual foi designada a Dra. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 16/09/2026 a 30/09/2026, em razão das férias do Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.946/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 2.924/2026, publicada no DOE de 28/08/2026, por meio da qual foi designada a Dra. CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 21ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/09/2026 a 10/09/2026, em razão das férias do Dr. Rinaldo Jorge da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.947/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NÚBIA MAURÍCIO BRAGA, 3ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, com atuação em conjunto ou separadamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.948/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0239.0016709/2026-26

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JULIANA PAZINATO, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício simultâneo nos feitos da 3ª Vara Criminal de Petrolina no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.949/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Carnaíba, para atuar nas audiências da Vara Única da Comarca de Tabira, pautadas para o dia 02/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.950/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela secretaria da Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru com atuação perante a Vara Privativa do Tribunal do Júri, nos termos do processo SEI n.º 19.20.1758.0017055/2026-06;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru, pautada para o dia 01/09/2026 (processo NPU 0006321-43.2008.8.17.0480), perante o 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.951/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela 3ª Promotoria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Justiça Cível de Palmares;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, para atuar nas audiências pautadas para o dia 31/08/2026 perante o 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.952/2026
Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 01/09/2026 a 20/09/2026, em razão das férias do Dr. Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.953/2026
Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, do exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.378/2026, a partir de 01/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.954/2026
Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda no período de 01/09/2026 a 10/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.955/2026
Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda no período de 11/09/2026 a 20/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.956/2026
Recife, 28 de agosto de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Olinda, no período de 01/09/2026 a 15/09/2026, em razão das férias da Dra. Tânia Elizabete de Moura Felizardo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.957/2026**Recife, 28 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, 2º Promotor de Justiça de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, no período de 21/08/2026 a 31/08/2026, em razão do afastamento da Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.958/2026**Recife, 28 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, 2º Promotor de Justiça de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, nos dias 27/08/2026 e 28/08/2026, em razão das compensações de plantão da Dra. Katarina Kirley de Brito Gouveia.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 27/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.959/2026**Recife, 28 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, no período de 01/09/2026 a 20/09/2026, em razão do afastamento da Dra. Maria Cecília Soares Tertuliano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.960/2026**Recife, 28 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0619.0016624/2026-16;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 54º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 01/09/2026 (processo NPU 0011552-81.2018.8.17.0001), perante o 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.961/2026**Recife, 28 de agosto de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0364.0016442/2026-25;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante e Membro integrante do NAI, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Petrolina, pautadas para os dias 01/09/2026 (processo NPU n.º 0004253-27.2019.8.17.1130) e 03/09/2026 (processo NPU n.º 0000931-96.2019.8.17.1130), perante o 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 216/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1615.0015826/2026-26

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 26/08/2026

Nome do Requerente: RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA

Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.1804.0014258/2026-48

Documento de Origem: SEI

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 26/08/2026

Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA

Despacho: Considerando o pronunciamento favorável da CGMP e atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores, com fulcro nos arts. 2º e 5º da normativa, defiro o pedido de residência fora da localidade onde o requerente exerce a titularidade de seu cargo. Cientifique-se a CGMP e CMGP, para as devidas anotações.

Número protocolo: 19.20.0419.0016841/2026-67

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/08/2026

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Panelas, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.788/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Água Preta – PE, no dia 25/08/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0592.0016844/2026-10

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/08/2026

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.787/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Inajá – PE, no dia 21/08/2026, com saída no dia 20 e retorno em 21/08/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências,

remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0345.0016587/2026-81

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/08/2026

Nome do Requerente: LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.825/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Exú – PE, no dia 26/08/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1778.0016727/2026-26

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/08/2026

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 2.687/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Cupira – PE, no dia 17/08/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1778.0016735/2026-04

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 26/08/2026

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: Já providenciado via SEI nº 19.20.1778.0010356/2026-62. Cientifique-se o requerente.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECISÃO

Recife, 28 de agosto de 2026

O EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou a seguinte decisão:

SEI nº 19.20.1293.0013388/2025-69

Suscitante: 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital (Central de Inquéritos)

Suscitado: 31ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital (3º Juizado Especial Criminal – Res. CPJ nº 03/2026)

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, fixa a atribuição na 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Unidade Ministerial oficiante perante o Núcleo de Persecução Penal da Central de Inquéritos da Capital para funcionar frente ao processo NPU nº 0029682-50.2024.8.17.8201.

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM N° 1061/2026****Recife, 27 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0511.0015030/2026-54, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOAO VICTOR PEREIRA DO REGO BARROS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.889-8, lotado na Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, para o exercício das funções de Assessor de Membro, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4, por um período de 15 dias, contados a partir de 11/08/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, ISADORA MILENA DA SILVA PEREIRA, Assessor de Membro, Matrícula nº 190.744-1;

Esta portaria retroagirá ao dia 11/08/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM N° 1062/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0015323/2026-42, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar KARLA MÔNICA SANTOS KAYE, servidora extraquadro matrícula nº 190.571-6, lotada no Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Contabilidade e

Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 24/08/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular LEONARDO PONTES DE CASTRO, Técnico Ministerial – Contabilidade, matrícula nº 188.649-5.

Esta portaria retroagirá ao dia 24/08/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM N° 1063/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1760.0015727/2026-39, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar WILLYAMS CLAUDINO DOS SANTOS JÚNIOR, servidor extraquadro, matrícula nº 190.854-5, lotado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 09/09/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular MARIANA DE OLIVEIRA TEOTONIO, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.345-4.

Esta portaria entrará em vigor no dia 09/09/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM N° 1064/2026**Recife, 27 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0063.0016336/2026-30, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor PAULO CÉSAR DE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.019-0, lotado na Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Direitos e Deveres, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 13/07/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES, Técnico Ministerial - Administração, Matrícula nº 189.863-9;

Esta portaria retroagirá ao dia 13/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1065/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0134.0014889/2026-10, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR, servidor extraquadro, matrícula nº 189.798-5, lotado na Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 15/07/2026 tendo em vista o gozo de férias do titular, GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA, Analista Ministerial – Eng. Civil, matrícula nº 189.524-9 ;

Esta portaria retroagirá ao dia 15/07/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1066/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0016668/2026-41, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.110-3, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Pessoal, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 08/09/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA DOLÔRES DE CARVALHO BARBOSA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.030-6;

Esta portaria entrará em vigor no dia 08/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1067/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1121.0015243/2026-91, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora LOUISE EMMILLE DE MAGALHÃES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MACEDO FITTIPALDI, Analista Ministerial - Psicologia, matrícula nº 189.569-9, lotada na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Avaliação de Desempenho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 12 dias, contados a partir de 11/08/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.031-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 11/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1068/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Dispensar a realização de serviço extraordinário pela servidora Danielle De Castro Farias Calado, matrícula: 1897381; junto ao Promotor de Justiça de Passira, nos termos da Portaria SUBADM Nº 10502026;

II - Autorizar a realização de serviço extraordinário pela servidora Sonielita Pereira da Silva Oliveira, matrícula: 1898167, junto ao Promotor de Justiça de Passira, no período de 28/08/2026 a 26/02/2027, em virtude de licença maternidade;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1069/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 814/2022, publicada no DOE em 23/08/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0179.0017997/2022-15, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Josué Valentim da Silva, Técnico Ministerial – Área Contabilidade, matrícula nº 188.643-6, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria na modalidade parcial de 02(dois) dias, no período de 01/09/2026 a 31/08/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Departamento Ministerial Orçamentário e Financeiro, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 31/08/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1070/2026**Recife, 28 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 881/2022, publicada no DOE em 12/09/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0591.0019304/2022-62, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Francisco Emanuel Alves Gonçalves, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.758-6, lotado na Promotoria de Justiça de Serra Talhada na modalidade integral no período de 01/09/2026 a 31/08/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Serra Talhada, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 31/08/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1071/2026**Recife, 28 de agosto de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 227/2026, publicada no DOE em 25/02/2026, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0397.0000288/2026-61, para alteração de modalidade de teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Kevelly Daiane Moura Dornelas, Assessora de Membro, matrícula 190.947-9, lotada na Promotoria de Justiça de Correntes na modalidade integral no período de 01/08/2026 a 31/07/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Correntes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/08/2026 até 31/07/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1072/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1362/2023, publicada no DOE em 27/11/2023, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0320.0027235/2023-89, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Joselaide Bezerra Nunes, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula 188.993-1, lotada na Procuradoria de Justiça Criminal na modalidade parcial de 02 (dois) dias no período de 01/09/2026 a 31/08/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora

em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Procuradoria de Justiça Criminal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 31/08/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1073/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1360/2023 publicada no DOE em 27/11/2023, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0320.0027216/2023-20, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula 188.947-8, lotada na Procuradoria de Justiça Criminal na modalidade parcial de 02(dois) dias no período de 31/08/2026 a 30/08/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Procuradoria de Justiça Criminal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 30/08/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1074/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Vital José Moreira Neto, Assessor de Membro, matrícula 190.973-8, lotado na 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 01/09/2026 a 08/06/2027;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada na 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 08/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1075/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções PGJ nº 012 e 013/2025 de 16/06/2025, publicadas no DOE em 17/06/2025, que fixa o valor do Adicional de Exercício dos servidores extraquadro por áreas de atuação;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria da Prefeitura Municipal do Recife nº 1166/2026 do dia 17 de agosto de 2026, que coloca à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco o servidor André Domingos de Assis França, matrícula nº 64390-7, a contar da data da publicação até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo SEI nº 19.20.1429.0001938/2026-74, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 04/02/2026.

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público ANDRÉ DOMINGOS DE ASSIS FRANÇA, cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Recife ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto nas Resoluções PGJ nº 012 e 013/2025, de 16/06/2025, publicadas no DOE em 17/06/2025;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º, publicada no DOE em 20/01/2016;

III - Conceder o auxílio-transporte, observando o disposto no Parágrafo Único do art.1º da Resolução PGJ nº 017/2022, publicada no DOE em 05/07/2022;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV - Enquadrar o servidor para atuação na Área de Apoio Técnico Especializado;

V – Lotar o servidor no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde;

VI - Esta portaria retroagirá ao dia 19/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO SUBADM Nº 041/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

Considerando a necessidade de acolher, integrar e orientar os assessores de membros quanto aos principais procedimentos e rotinas funcionais relacionados a frequência, registro de ponto, faltas, férias, licenças médicas, teletrabalho e condições especiais;

Considerando que a adequada condução dessas rotinas confere maior segurança à atuação dos assessores, previne inconsistências e contribui para a conformidade dos procedimentos administrativos das Promotorias e Procuradorias de Justiça;

Considerando o Planejamento dos Encontros de Orientações Funcionais, coordenado pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP e executado conjuntamente pelo Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Pessoas – DEMDP, pelo Departamento Ministerial de Administração de Pessoal – DEMAPE, pela Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho –DMGT e pelo Departamento Ministerial de Apoio e Saúde – DEMAS;

AVISO aos assessores de membros do Ministério Público de Pernambuco relacionados no anexo, que estão convidados a participar do Encontro de Orientações Funcionais, no dia 02/09/2026, das 10h às 11:30h, em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet: <https://meet.google.com/gjw-hmcw-yfj>.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

DECISÃO Nº SIM nº 02772.000.031/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

Origem: manifestação audível nº 5069901 Natureza: Documento Protocolado Assunto: Representação de inconstitucionalidade de Ato do STF

DECISÃO Acolho integralmente as razões constantes do parecer técnico exarado pelo Núcleo de Controle de Constitucionalidade - NCC e, considerando tratar-se de representação que argui inconstitucionalidade relativa ao exercício regular da competência legislativa constitucionalmente outorgada ao Congresso Nacional, entendo por insubsistentes as razões da representação, razão pela qual promovo o seu arquivamento, de plano. Informe-se ao interessado, via e-mail, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e do parecer técnico que lhe dá fundamento.

Publique-se, e archive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 49/2025)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 151/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1174

Assunto: Ofício CGMP nº 614/2026

Data do Despacho: 27/08/26

Interessado(a): 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para fazer juntada ao processo SEI correspondente, após a Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1175

Assunto: 3º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 28/08/26

Interessado(a): Hilen Correia Santos

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para fazer juntada ao processo SEI correspondente, após a Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1177

Assunto: Resposta ao Ofício CGMP nº 141/2026

Data do Despacho: 28/08/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1178

Assunto: Ofício nº 136/2026 – PGJ/GABPGJ/CGMP/SECCGMP/SECPROCGMP,

Data do Despacho: 28/08/26

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1179

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 28/08/26

Interessado(a): Olavo da Silva Leal

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Sistema Consensus

Data do Despacho: 27/08/26

Interessado(a): Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. Devolva-se o presente feito ao Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação, para as providências sugeridas.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 27/08/26

Interessado(a): Central de Inquéritos

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. Encaminhe-se o feito ao Assessor do NTI, conforme sugerido.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Uniformização e otimização de procedimentos

Data do Despacho: 27/08/26

Interessado(a): 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. Encaminhe-se o presente feito, conforme sugerido.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho:1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. Considero cumprida a Determinação VI.1.10.7.1, dirigida à 25ª Promotoria de Justiça Criminal do Recife; 3. (...) 4. Após cientificado o Membro correccionado, e devidas anotações, archive-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. Considero cumprida a Determinação VI.1.10.23.1, dirigida à 60ª Promotoria de Justiça Criminal do Recife; 3. (...) 4. Após científicadas as Promotoras de Justiça, e devidas anotações, archive-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Resposta ao Ofício 76
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Expeça-se ofício à Coordenação da Central de Inquéritos da Capital na forma sugerida pela Corregedoria Auxiliar.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Comunicação Interna nº 027/23
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): Central de Inquéritos da Capital
Despacho: 1.Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar; 2. Devolva-se o presente feito à Coordenação da Central de Inquéritos, conforme sugerido.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Ofício nº 634/2026- PGJ/GABPGJ/CGMP/SECCGMP
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Apresentação e diretrizes de implementação do SIMP-PE.
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): Núcleo de tecnologia da Informação
Despacho: Ciente do teor do Despacho 653.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Criação de Promotoria de Justiça
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Estudo criação de cargo
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Licença Compensatória
Data do Despacho: 27/08/26
Interessado(a): Lorena de Medeiros Santos
Despacho: Ciente. Ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, por atribuição, dada a matéria tratada.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato 057/2026
Data do Despacho: 26/08/2026
Interessado(a): (...)
Despacho: Dê-se ciência aos interessados e ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região.Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01783.000.421/2026
Recife, 26 de agosto de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU
Procedimento nº 01783.000.421/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01783.000.421/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Exu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e nos termos do art. 8º, inciso II, e art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua integral proteção (Art. 201, ECA);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a "acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições", nos exatos moldes do art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo foi instaurado através de peças extraídas do procedimento 01783.000.082/2021, já arquivado, com o fito de promover a fiscalização continuada e assegurar a efetividade da política pública socioeducativa municipal.

CONSIDERANDO a aprovação formal do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Exu/PE (2024-2033), por meio da Lei Municipal nº 1.486/2024, após exitosa atuação indutora desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico exarado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO-IJ) em 12/06/2026, o qual atestou a viabilidade estrutural do Plano, mas advertiu que sua eficácia prática depende inexoravelmente da execução de recursos orçamentários, do

fortalecimento intersetorial, da regular elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs) e da alimentação do SIPIA/SINASE;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, com o objeto específico de: acompanhar e fiscalizar a efetiva implementação, a execução orçamentária, o monitoramento e a avaliação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Exu/PE - 2024/2033.

ANTE O EXPOSTO, para a efetiva instrução do presente feito, DETERMINO as seguintes deliberações iniciais:

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Exu, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações e comprovações documentais sobre a previsão de rubricas específicas nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) para o custeio contínuo do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto;

Oficie-se ao CREAS, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações pormenorizadas acerca:

Do fluxo atual de elaboração interdisciplinar dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs);

Das estratégias concretas adotadas para reinserção escolar e fomento à profissionalização dos adolescentes atendidos;

Da regularidade na alimentação do sistema SIPIA/SINASE;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao CAO-IJ a instauração do presente procedimento;

Encaminhe-se cópia do presente portaria à Assessoria Ministerial de Comunicação, para fins de publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Exu, 26 de agosto de 2026.

Gabriela Tavares Almeida,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01884.001.806/2025
Recife, 14 de maio de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.001.806/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.806/2025

OBJETO: Encaminhamento de cópias – Processo nº 0014214-11.2022.8.17.2480

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução

CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 8º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, prescreve que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO o contido no artigo 5º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência informa que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, e em seu parágrafo único, que para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência;

CONSIDERANDO os documentos encaminhados pela 1ª Vara de Família de Caruaru (Processo nº 0014214-11.2022.8.17.2480), indicando que a curadora, embora autorizada judicialmente a realizar empréstimo consignado para melhorias na residência e saúde da curatelada, permaneceu inerte quanto à prestação de contas, gerando fundados indícios de má administração ou apropriação indébita;

CONSIDERANDO a necessidade premente de verificar a atual situação de vulnerabilidade e risco social da pessoa interessa (pessoa com deficiência), que depende de cuidados permanentes, medicação controlada e cadeira de rodas adequada;

CONSIDERANDO que o prazo da NOTÍCIA DE FATO nº 01884.001.806/2025 expirou e há necessidade de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, uma vez que existem diligências e ofícios pendentes de resposta;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme o artigo 8º, III, da Resolução CSMP nº 003/2019, a fim de dar continuidade às investigações e garantir a proteção integral da assistida.

Determino, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhem-se os ofícios já expedidos aos destinatários e aguardem-se as respectivas respostas;
2. Comunique-se ao CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA , para o devido acompanhamento;
3. Comunique-se da instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
4. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativo do Ministério Público para a devida publicação no DOE.
5. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 14 de maio de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.452/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.452/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.003.452/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de
Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de
interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia de retenção de documentos - Noticiante Denia
Alves. Escola noticiada: Escola Pedro Celso.

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao
pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua
dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das
liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a
desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover
compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos,
raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações
Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos
Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil,
dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária
bem como a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem,
raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art.
3º, incisos I e IV, da Magna Carta de 1988);

3) é direito de todos, independentemente do pagamento de taxas, a
obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e
esclarecimento de situações de interesse pessoal (art. 5º-XXXIV, b, da
CF/1988);

4) o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio da
garantia do padrão de qualidade (art. 206-inciso VII da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a
defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput,
da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da
educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) a Notícia de Fato instaurada a partir de manifestação da Sra. DÊNIA
ALVES DO NASCIMENTO SILVA, em 13.07.2026, encaminhada ao
endereço eletrônico das Promotorias de Educação, noticiando a
retenção/ausência de emissão de seu Histórico Escolar e Certificado de
Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19) referente ao Projeto Travessia,
cursado na Escola Estadual Pedro Celso;

7) a resposta apresentada pela Secretaria de Educação do Estado de
Pernambuco (SEE-PE), por meio do Ofício nº 3663/2026-GAB/SEE-PE
e Relatório de Visita da GRE Recife Norte, informando a localização
apenas dos registros do Módulo I (2012) na EREM Beberibe e do
encaminhamento para o Módulo II (2013) na Escola Pedro Celso,
alegando, contudo, a

ausência de atas e fichas do Módulo II na Escola Pedro Celso, o que
inviabilizaria a emissão do documento;

8) a manifestação da noticiante acostando novos e densos elementos
documentais, tais como cópias dos Quadros Demonstrativos de Média
do Projeto Travessia (2013), registro de contatos com a professora da
turma acerca da conclusão do curso, além de registros de que outros
ex-alunos enfrentam idêntica situação de supostos extravio/falta de
localização de documentos;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do
feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do
MPPE;

2) expedir novo ofício requisitório à Secretaria de Educação do Estado
de Pernambuco (SEE/PE), encaminhando cópia integral das
documentações trazidas pela noticiante (eventos 0016 a 0019),
requisitando pronunciamento resolutivo e providências para a
regularização extraordinária da vida escolar da aluna e emissão da
Ficha 19, no prazo de até 20 dias;

3) de ordem, ciência à parte denunciante a respeito das providências
adotadas por esta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se, com urgência.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, ex. cumulativo.

PORTARIA Nº 01923.000.288/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
OLINDA

Procedimento nº 01923.000.288/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01923.000.288/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu
representante em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da
Cidadania desta Comarca, na Curadoria de Defesa do Meio Ambiente,
nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso
IV, letra “b”, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, letra “b”, da
Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº
21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Solicitação da PMPE de apoio institucional para
elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC referente às
prévias carnavalescas SHO;

CONSIDERANDO que, como fundamento, é informado que a “iniciativa
tem por finalidade contribuir para a preservação da ordem pública, da
tranquilidade e da segurança, proporcionando maior sensação de
segurança aos moradores, visitantes e turistas, bem como assegurando
o adequado funcionamento das atividades culturais e festivas, em
consonância com a legislação vigente e com os interesses da
coletividade. Nesse contexto, entendemos ser igualmente necessária a
previsão de medidas destinadas ao ordenamento das concentrações,
deslocamentos e cortejos de troças, blocos e demais agremiações
carnavalescas, estabelecendo, de forma articulada, responsabilidades,
horários, locais de concentração

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e circulação, além de mecanismos de fiscalização e atuação dos órgãos competentes.”;

CONSIDERANDO, por fim, que a “solicitação tem como período de referência 07 de setembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, considerando a necessidade de planejamento prévio e atuação integrada dos diversos órgãos e instituições envolvidos na organização e fiscalização das festividades que tradicionalmente ocorrem naquele território A iniciativa tem por finalidade contribuir para a preservação da ordem pública, da tranquilidade e da segurança, proporcionando maior.”; e

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo, conforme art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2019 (DOE 28/02 /2019), para fins de “acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de dar seguimento à apuração do fato, o qual ainda carece de informações iniciais de todas as pessoas/entidades envolvidas, de modo a balizar a intervenção ministerial:

1 – ENCAMINHAR cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente para fins de conhecimento e, à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

2 – DESIGNAR o dia 02/09/2026, às 11 horas, na Sede desta Promotoria de Justiça, devendo a Secretaria Ministerial providenciar a reserva de local e demais atos necessários para acomodação de todos os convidados/interessados; e

3 – DETERMINAR a expedição de Ofício, com urgência, para as seguintes pessoas/entidades: a) PMPE, através da Diretoria de Planejamento Operacional (DPO) e do Batalhão de Policiamento Turístico (BPTUR); b) PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde (SAMU) e Secretaria de Segurança Cidadã; c) CONSELHO TUTELAR, através dos seus representantes; d) DELEGACIA DE POLÍCIA DA 24ª CIRCUNSCRIÇÃO- DELEGACIA DO VARADOURO, através do Sr. Delegado de Polícia Civil; e e) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, através do Bar Seguro e Atendimento Pré Hospitalar - APH / Ambulância.

Olinda, 27 de agosto de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01972.000.020/2026

Recife, 26 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01972.000.020/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01972.000.020 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

(CRFB/1988); artigo 67, §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625 /1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01972.000.020/2026, instaurada a partir de representações do SIMEPE (Ofícios nº 35/2026, 105/2026 e 135 /2026) e do CREMEPE (Ofício nº 225/2026), em que as entidades comunicam a deflagração de movimento paredista e paralisações eletivas dos médicos do Município de Paulista/PE, motivadas por falta de condições dignas de trabalho, insegurança, desabastecimento de insumos e ausência de recomposição salarial;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos referente(s) ao(s) acompanhamento das instituições;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRE-SE o disposto no despacho retro.

Cumpra-se.

Paulista, 26 de maio de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.000.024/2026

Recife, 21 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.024/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.024/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.024/2026, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na recusa por parte do Hospital Santa Casa da Misericórdia no recebimento da paciente E. de A. C., internado(a) no Hospital Miguel Arraes aguardando novo leito de transferência para realização de cirurgia para correção após histórico de queda, em virtude dos maiores cuidados que hão de se lhe empreender, haja vista o seu estado de saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRE(M)-SE a(s) determinação(ões) contida(s) no despacho retro.

Cumpra-se.

Paulista, 21 de maio de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.062/2026

Recife, 21 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.062/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.062/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.062/2026, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada no suposto desabastecimento das medicações Gliclazida 30mg e Losartana 50mg na rede municipal de saúde, relatada por J. R. da S., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRE-SE a determinação contida no despacho retro;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado no expediente mencionado acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 21 de maio de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.077/2026

Recife, 21 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.077/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.077/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.077/2026, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta falta de médico psiquiatra na Policlínica Correia Mandu, em Maranguape II, Paulista/PE, relatada por J. O. de A.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público

de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRA-SE a determinação contida no despacho retro;

4 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado no expediente mencionado acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos, para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 21 de maio de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 01973.000.192/2026

Recife, 11 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.192/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.192/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.192/2026, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela pessoa idosa B. F. de A., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – AGUARDE-SE o decurso do(s) prazo(s) do(s) expediente(s) em aberto;

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

12 /1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato de n.º 01973.000.209/2026, instaurada para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas do Município de Paulista/PE voltadas para aplicação de recursos em Ações de HIV e Aids nos anos 2024 e 202;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Paulista/PE (CMS) encaminhou o Ofício nº 119/2025 e correio eletrônico a este órgão ministerial, noticiando a ausência de transparência por parte do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a referida entidade de controle social deliberou em seu pleno a solicitação formal junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para a apresentação detalhada e prestação de contas dos recursos aplicados em ações e programas de combate ao HIV e Aids referentes aos exercícios de 2024 e 2025;

CONSIDERANDO que houve manifesta omissão e descumprimento da requisição por parte da pasta da Saúde, ensejando o pedido de apoio a este Ministério Público para garantir o direito fundamental à informação e à regular aplicação das verbas públicas voltadas à saúde;

CONSIDERANDO que o dimensionamento técnico para a estruturação física das centrais de regulação médica de urgências (CENTRAIS SAMU-192) é regulamentado pela Portaria n.º 2.657/2004, do Ministério da Saúde (MS);

CONSIDERANDO que consta nos autos o despacho pretérito de prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias, exarado em 01 de abril de 2026, em razão da extrapolação do prazo inicial previsto no art. 3º da Resolução CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que se faz mister a instauração de procedimento específico para confirmar ou não a suspeita de irregularidade e, sendo o caso, adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar uma política pública;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1. COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2. ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP.

3. CUMpra-SE o disposto no despacho de prorrogação retro.

PORTARIA Nº 01973.000.209/2026

Recife, 11 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.209/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01973.000.209/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Paulista, 11 de junho de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01973.001.094/2025

Recife, 11 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.001.094/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.001.094/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01959.001.094/2025, instaurada para averiguar possível falha do SUS, consubstanciada na suposta demora excessiva no agendamento de exame de Ressonância Magnética do joelho direito (sem contraste), em favor do(a) usuário(a) C. S. da S. L., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) informou que o (a) paciente não consta no sistema estadual (CMCE) por falta de inserção pelo Município;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a Secretaria Municipal de Saúde de Paulista alegou que o exame já está AUTORIZADO, mas que não logrou êxito no contato telefônico com o(a) usuário(a) para a entrega da guia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento para garantir o efetivo acesso do(a) cidadã(o) ao serviço de saúde e a urgência decorrente da lesão meniscal relatada;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – NOTIFIQUE-SE o(à) noticiante, o(a) Sr(a). V. M. de L., informando o teor do Ofício SESAU nº 0450/2026, devendo o(a) mesmo(a) orientar o(a) paciente, Sr(a). C. S. da S. L., a comparecer imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de Paulista para retirar o agendamento autorizado;

4 – Após, REQUISITE-SE à Secretaria Municipal de Saúde de Paulista que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, confirme a entrega do agendamento à(o) paciente e informe a data, hora e local designados para a realização do exame, no mesmo expediente, esclareça a divergência de informações com o Estado, visto que a SES/PE afirma a inexistência de inserção no sistema CMCE, enquanto o Município afirma a autorização do item.

5 – Após o cumprimento das providências retro e findo o prazo estipulado acima, certifique-se quanto a eventual resposta e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 11 de maio de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01979.000.971/2025

Recife, 12 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.971/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.971/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01979.000.971/2025, instaurada para averiguar suposta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo(a) usuário(a) M. G., residente nesta urbe;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO Os relatos de que o(a) Sr(a). M. G. foi encontrado(a) em situação de rua, em estado de inanição, desnutrição e sem condições mínimas de autocuidado na localidade do Tururu, município de Paulista;

CONSIDERANDO as informações médicas e sociais que indicam que o(a) paciente apresenta quadro compatível com Psicose Não Orgânica Não Especificada (CID F29), manifestando mutismo, agressividade e grave prejuízo funcional;

CONSIDERANDO a inexistência de rede de apoio familiar efetiva, dado o rompimento de vínculos com mãe e irmãs em razão de histórico de violência e agressividade pretérita, bem como a impossibilidade de auxílio por parte de tio idoso em tratamento oncológico terminal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do paciente na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), especificamente em Serviço de Residência Terapêutica (SRT), dada a sua grave dependência institucional e ausência de suporte social;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial tomou conhecimento que houve a desospitalização do(a) paciente e que ocorreu o seu encaminhamento ao Centro de Apoio Psicossocial Tereza Noronha.

RESOLVO instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – OFICIE-SE o Centro de Apoio Psicossocial Tereza Noronha, preferencialmente por correio eletrônico, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, preste informações atualizadas sobre o atual quadro de saúde do(a) usuário(a) M. G., devendo encaminhar relatório circunstanciado sobre a evolução clínica e o atual estado de saúde mental do(a) paciente, no mesmo expediente, bem como, apresente o Plano Terapêutico Singular

(PTS) elaborado para o(a) usuário(a), no mesmo expediente, preste informação técnica sobre a viabilidade e os encaminhamentos realizados para a inserção do(a) usuário(a) em Residência Terapêutica, conforme sugerido anteriormente pela rede de saúde.

4 – Após o cumprimento das providências retro e decorrido(s) o(s) prazo estipulado(s) no(s) expediente(s) mencionado(s) acima, desde já determino:

a) em NÃO havendo resposta, REITERE(M)-SE o(s) expediente(s), conferindo-lhe (s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para resposta(s), com confirmação de recebimento e advertências de praxe para o caso de descumprimento;

b) em HAVENDO resposta, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Paulista, 12 de maio de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

PORTARIA Nº 01998.002.193/2025

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº
01998.002.193/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil nº 01998.002.193/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, lastreado no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, "b" da Lei Federal nº 8.625 /1993; artigo 4º, inciso IV, "b" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e artigo 14 da RESOLUÇÃO-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129 inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, de acordo com a RESOLUÇÃO-CPJ nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, "I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público; III – Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa; IV – Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal";

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da RESOLUÇÃO-CSMP Nº 003/2019, segundo a qual o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria de Justiça, por meio da Manifestação Audívia nº 3440539, apresentada perante à Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, notícia de possíveis irregularidades no âmbito do Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA, dentre as quais a suposta criação de um novo nível de terceirização com a finalidade de acomodar aliados políticos;

CONSIDERANDO que, no curso da investigação, foi identificada a existência do Contrato CT. IPA/NUJ nº 025/2025, celebrado entre o Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA e a empresa RM.T.E.G.D.R.H.L., contemplando os postos de apoio técnico denominados "Agente Administrativo Pleno", "Agente Administrativo Sênior" e "Agente Administrativo Master II";

CONSIDERANDO a existência dos referidos postos e a notícia inicial acerca da suposta criação de uma "nova categoria" de terceirização, foram requisitados ao IPA esclarecimentos acerca da natureza jurídica dos postos, suas atribuições, respectiva previsão legal, atos efetivamente executados e eventual colidência com atos privativos de empregados públicos ou ocupantes de cargos comissionados;

CONSIDERANDO que o IPA informou, inicialmente, que a contratação de mão de obra terceirizada decorreu da necessidade de suprir atividades da instituição, diante do incremento de seu orçamento e da necessidade de mão de obra, bem como que a contratação foi realizada mediante Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO que, não obstante os elementos já coligidos, subsistem questões a serem devidamente esclarecidas quanto à regularidade da contratação dos referidos postos, notadamente quanto à natureza das atividades desempenhadas pelos terceirizados, a sua compatibilidade com o objeto contratado e a eventual sobreposição com atribuições próprias de empregados públicos ou cargos comissionados do IPA;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento, embora tenham permitido delimitar o objeto da investigação e identificar o contrato e os postos de trabalho questionados, ainda não permitem uma conclusão segura acerca da existência ou inexistência de eventual irregularidade administrativa e de possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando à posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventual ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, ou, ainda, ao arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

A) Consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório se destina a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possível irregularidade, no âmbito do Instituto Agrônomico de Pernambuco (IPA), na

contratação de empregados terceirizados, através da empresa RM.T.E.G.D.R.H.L., especificamente quanto aos postos de Agente Administrativo Pleno, Agente Administrativo Sênior e Agente Administrativo Master II, suas atribuições, natureza das atividades desempenhadas e eventual sobreposição com atribuições próprias de empregados públicos ou cargos comissionados do IPA";

B) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à SubProcuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial e, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAO do Patrimônio Público e Terceiro Setor para a necessária ciência;

C) Após, voltem-me os autos conclusos para análise.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de agosto de 2026.

Andréa Magalhães Porto Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02011.000.312/2026

Recife, 28 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento nº 02011.000.312/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 02011.000.312/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Transportes), no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e dos serviços de relevância pública, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, especialmente de seu inciso III;

CONSIDERANDO a relevância do transporte público e da mobilidade urbana para a efetivação dos direitos fundamentais, notadamente os direitos à segurança, à acessibilidade, à mobilidade e à adequada prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a implementação e a execução das políticas públicas municipais e estaduais relacionadas à mobilidade urbana, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e pela Resolução CONTRAN nº 996/2023;

CONSIDERANDO os elementos colhidos no âmbito da Notícia de Fato nº 02011.000.312/2026, que apontam para a necessidade de acompanhamento dos impactos decorrentes da circulação e da operação de equipamentos autopropelidos, notadamente patinetes elétricos, e de ciclomotores na Região Metropolitana do Recife, diante dos potenciais riscos à segurança viária, à integridade física e à acessibilidade de pedestres, bem como à adequada circulação e convivência com os demais modos de transporte;

CONSIDERANDO os informes e documentos apresentados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU) e pela Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia do Recife (SECTI), acerca do projeto experimental (sandbox regulatório/EITA! Labs), bem como o teor da Nota Técnica nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

002/2026 e da Recomendação nº 001/2026, expedidas pelo Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco (CETRA/PE);

CONSIDERANDO a necessidade de obter informações complementares da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco (SEMOBI) acerca das diretrizes estaduais relacionadas à matéria e de sua articulação com as políticas de mobilidade urbana e com a rede metropolitana de transporte coletivo;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de manifestação da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco (SEMOBI) às requisições formuladas por este órgão ministerial;

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nas normas constitucionais e legais pertinentes e nas resoluções vigentes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), destinado ao acompanhamento e à fiscalização da matéria descrita nesta Portaria.

2. DELIMITAR COMO OBJETO do presente Procedimento Administrativo: acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações estaduais e municipais relacionadas à regulamentação, ao ordenamento, à fiscalização e à integração dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, notadamente patinetes elétricos, e dos ciclomotores, com vistas à garantia da segurança viária, à proteção da integridade física e da acessibilidade dos pedestres e à adequada integração desses modais ao sistema de mobilidade urbana, inclusive quanto aos seus impactos sobre a eficiência e a fluidez do transporte público coletivo no Município do Recife e na Região Metropolitana.

3. DETERMINAR a adoção das seguintes providências administrativas e diligências:

3.1. Secretaria da Promotoria: autue-se e registre-se a presente Portaria no sistema de acompanhamento de procedimentos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com a adoção das providências administrativas pertinentes;

3.2. Reiteração de ofício à SEMOBI: expeça-se novo ofício à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco (SEMOBI), reiterando o teor do Ofício nº 02011.000.312/2026-0003, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente os esclarecimentos e as informações técnicas anteriormente requisitados, especialmente quanto às diretrizes estaduais de mobilidade urbana aplicáveis à matéria e à integração desses modais com a rede metropolitana de transporte coletivo;

3.3. Comunicações institucionais: encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio de correio eletrônico institucional:

3.3.1. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), para conhecimento;

3.3.2. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAO Patrimônio Público), para conhecimento;

3.3.3. à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital, para ciência e, se pertinente, articulação quanto às matérias relacionadas ao ordenamento e uso do solo urbano, à acessibilidade e à mobilidade;

3.4. Conselho Superior: remeta-se cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), na forma e no prazo previstos na regulamentação aplicável, para conhecimento e registro;

3.5. Publicação oficial: encaminhe-se o presente ato à Secretaria de Publicações do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (DOMPPE).

4. Após o cumprimento das providências determinadas, voltem os autos conclusos para análise e deliberação quanto às medidas subseqüentes.

Cumpra-se.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Shirley Patriota Leite,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02035.000.297/2026

Recife, 27 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI

Procedimento nº 02035.000.297/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02035.000.297/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; pelo art. 201, incisos V e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSMP nº 003/2019, especialmente em seu art. 8º, inciso III, que prevê a instauração de Procedimento Administrativo como instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, bem como o seu art. 9º, que estabelece a instauração mediante portaria sucinta com a delimitação de seu objeto;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo e do escopo preliminar da Notícia de Fato nº 02035.000.297/2026, originada a partir de manifestação recebida pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), noticiando situação de vulnerabilidade envolvendo os menores P. R. L. R. (14 anos) e K. G. L. F. (4 anos), residentes no município de Santa Filomena/PE;

CONSIDERANDO que as apurações preliminares revelaram tratar-se de núcleo familiar encabeçado por mãe atípica e solo (Sra. Joseane Lima de Souza Ramos), desprovida de rede de apoio e em extrema vulnerabilidade socioeconômica, tendo sido confirmados os diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista - TEA Nível 3 (K. G.) e Episódio Depressivo Grave com sintomas psicóticos (P. R.);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o CREAS de Santa Filomena/PE já comprovaram a adoção de medidas efetivas para o acompanhamento escolar e a inserção da família no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

CONSIDERANDO, por outro lado, a inércia e a omissão da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE, que, mesmo reiteradamente instada (Ofícios nº 0004 e 0005/2026), deixou de comprovar o efetivo agendamento e o início das terapias especializadas indispensáveis à garantia da saúde e da vida dos menores (Fonoaudiologia PROMPT/ABA, Terapia Ocupacional, Psicologia ABA, suporte psiquiátrico e exames

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

neurológicos);

CONSIDERANDO a necessidade de instruir o feito com provas documentais robustas que subsidiem a quantificação financeira do pedido e a comprovação da hipossuficiência para o iminente ajuizamento de Ação Civil Pública (ACP) de Obrigação de Fazer com pedido de tutela provisória de urgência;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, convertendo-o a partir da Notícia de Fato nº 02035.000.297/2026, com o seguinte objeto e determinações:

1. OBJETO: Apurar a omissão do Poder Público Municipal de Santa Filomena/PE no fornecimento de tratamento de saúde especializado e multidisciplinar aos menores P. R. L. R. e K. G. L. F., visando resguardar o direito fundamental à saúde (interesse individual indisponível) e instruir a adoção da medida judicial cabível (Ação Civil Pública).

2. INVESTIGADO(A): Município de Santa Filomena/PE, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

3. INTERESSADOS: P. R. L. R. e K. G. L. F., representados por sua genitora, Joseane Lima de Souza Ramos.

DETERMINO AS SEGUINTES DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I – Notifique-se a Sra. Joseane Lima de Souza Ramos, no endereço constante nos autos, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente a esta Promotoria de Justiça:

a) Pelo menos 03 (três) orçamentos detalhados, emitidos por clínicas ou profissionais da rede privada de saúde da região, contendo os custos mensais das terapias prescritas para o menor K. G. (Fonoaudiologia com método PROMPT /ABA, Terapia Ocupacional com integração sensorial e Psicologia ABA), bem como o custo do exame de Eletroencefalograma digital prolongado com privação de sono;

b) Pelo menos 03 (três) orçamentos detalhados contendo o custo mensal do acompanhamento psiquiátrico e terapêutico prescrito para a adolescente P. R.;

c) Cópia atualizada de seu comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou outro documento hábil que demonstre sua hipossuficiência financeira.

II – Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE - GERES correspondente) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se a rede pública estadual dispõe de profissionais especializados e vagas para o imediato atendimento das terapias prescritas aos menores acima qualificados, esclarecendo o fluxo de regulação e agendamento para pacientes residentes no município de Santa Filomena/PE.

III – Após o decurso dos prazos, com ou sem respostas, voltem os autos conclusos para a elaboração de minuta de Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer, bem como para análise da extração de peças para apuração do possível cometimento do crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85 pelo gestor municipal da saúde.

Remeta-se cópia desta Portaria para o Centro de Apoio Operacional (CAOP) competente, à Secretaria Geral para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, e comunique-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), utilizando-se as funcionalidades do sistema informatizado de controle, conforme preceituam as normativas de regência.

Cumpra-se.

Ouricuri, 27 de agosto de 2026.

Fabio de Sousa Castro,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.247/2026

Recife, 25 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.247/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02144.000.247/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; no art. 208, inciso VII, da Carta Magna; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); e nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 03/2025;

CONSIDERANDO a atribuição institucional do Ministério Público na defesa do direito indisponível à educação de qualidade e no zelo pelas condições adequadas de infraestrutura e salubridade no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a notícia trazida a este órgão de execução mediante a Manifestação Audívia nº 4138061 (Ouvidoria/MPPE), apontando a precariedade do sistema de ventilação da Escola Municipal Professor Silvio Romero Vieira (bairro de Candeias), notadamente na sala do 7º Ano C, na qual haveria apenas 01 (um) ventilador em funcionamento para cerca de 25 (vinte e cinco) alunos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação da Notícia de Fato antecedente, impondo-se a conversão do feito para o aprofundamento das medidas protetivas e fiscalizatórias;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (art. 8º, II, Res. CSMP nº 03/2025), visando acompanhar e fiscalizar a regularização do sistema de ventilação da referida unidade de ensino, determinando as seguintes providências:

1. Expeça-se reiteração do Ofício nº 02144.000.247/2026-0003 em caráter DERRADEIRO E FINAL à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Jaboatão dos Guararapes (SME), concedendo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para manifestação formal sobre as providências adotadas para a climatização/ventilação da unidade;

2. Oficie-se diretamente à Direção da Escola Municipal Professor Silvio Romero Vieira, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre as solicitações formais de manutenção ou aquisição de equipamentos já encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação (SME) e o atual estado de funcionamento dos aparelhos da unidade;

3. Notificação da parte noticiante para prestar informações atualizadas sobre a eventual resolução do problema na unidade escolar;

4. Providencie-se a remessa desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, resguardados os dados de identificação pessoal das partes;

5. Comunique-se a instauração do presente feito ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/MPPE), nos termos das normas regimentais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de julho de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.409/2026**Recife, 21 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.409/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02144.000.409/2026

A 6ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; pela Resolução CNMP nº 174/2017 e pelos artigos 8º, inciso I, e 38 a 41 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com base na garantia de padrão de qualidade e em ambientes seguros, com infraestrutura, climatização e saneamento adequados (arts. 205 e 206, VII, da CF/88);

CONSIDERANDO que a oferta de ambiente escolar com salas climatizadas e o fornecimento regular de água potável e bebedouros funcionais constituem condições vitais para a saúde, dignidade e aprendizado dos estudantes;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato instaurada em 19 de março de 2026, a partir de representação autuada sob o nº Audívia 4297282, noticiando que as salas de aula da Escola Municipal Aluísio da Cunha Moraes sofriam com aparelhos de ar-condicionado quebrados e ventiladores insuficientes perante o calor extremo, bem como relatando que os estudantes estavam sem água para beber na unidade de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a fiscalização abrangente sobre a infraestrutura da escola e diante do exaurimento do prazo de tramitação da Notícia de Fato, impondo-se a conversão do feito em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, I, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro na Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, para o fim de ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, CLIMATIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO DA CUNHA MORAIS.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

A remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico;

A comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de julho de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.429/2026**Recife, 24 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.429/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02144.000.429/2026

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo artigo 230 da Carta Magna; pelos artigos 43, inciso I, e 74, inciso II, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu art. 230, impõe à família, à sociedade e ao Estado a obrigação de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a cessação de eventuais situações de risco, negligência, maus-tratos ou abandono;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo CREAS Cavaleiro e pela equipe e-Multi da Regional 2, dando conta de que o assistido (J. C. M. F., 65 anos) encontra-se acamado em sua residência, acometido de desnutrição severa em estado crítico, diabetes, hipertensão e transtorno depressivo grave com histórico de ideação e tentativa de suicídio;

CONSIDERANDO que o quadro clínico do idoso é agravado pela sistemática recusa de atendimento, alimentação e socorro médico — tendo inclusive recusado transporte em ambulância acionada pela equipe de saúde em 20/03/2026 —, o que enseja risco iminente de morte e requer avaliação médica/psiquiátrica urgente para fins de internação hospitalar ou tratamento compulsório/involuntário;

CONSIDERANDO os relatos de fragilidade na rede de apoio sociofamiliar e a ingerência de terceiros/familiares na administração exclusiva dos proventos de aposentadoria do idoso, havendo necessidade de apurar a regularidade do repasse dos valores necessários à sua alimentação, higiene, medicação e subsistência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atuação do Ministério Público para articular e compelir a ação integrada das Secretarias Municipais de Saúde (SESAU) e Assistência Social (SEMASC), visando à preservação da vida e à salvaguarda da integridade biopsicossocial do assistido;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da Resolução CSMP nº 03/2025 estabelece o cabimento do Procedimento Administrativo para tutelar interesses individuais indisponíveis afetos às atribuições do Ministério Público, funcionando como instrumento de fiscalização e impulso de medidas protetivas e políticas públicas;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS (PAI), autuado sob o nº 02144.000.429/2026, com o objetivo de acompanhar a prestação da assistência integral à saúde e a execução das medidas socioassistenciais de proteção em favor do idoso J. C. M. F.

Para a instrução do presente feito, DETERMINO À SECRETARIA:

1. Reitere-se o Ofício nº 02144.000.429/2026-0001 à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) e à Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentem o relatório técnico conclusivo da visita conjunta interdisciplinar, informando concretamente:

a) A realização de avaliação médica/psiquiátrica presencial acerca do estado mental, discernimento e viabilidade de remoção/internação hospitalar de urgência;

b) O parecer do CAPS/Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) quanto à necessidade de intervenção terapêutica compulsória;

c) A avaliação conclusiva do CREAS sobre a administração da aposentadoria e o suporte material garantido ao idoso.

2. Providencie-se a remessa desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, resguardados os dados de identificação pessoal das partes;

3. Comunique-se a instauração do presente feito ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/MPPE), nos termos das normas regimentais.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de julho de 2026.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02291.000.044/2024
Recife, 28 de agosto de 2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02291.000.044/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar o descumprimento da legislação urbanística e os possíveis danos ambientais advindos do aterramento de um lago, bem como a omissão e/ou deficiência do Poder Público municipal na execução do escoamento e drenagem das águas

pluviais que empoçam e alagam a Rua Dois, COHAB II, Bairro Santos Dumont, Arcoverde/PE, de forma a buscar a reparação integral dos danos.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura, em seu art. 225, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; e que, em seu art. 182, estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO as diretrizes e regras impostas pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), em especial a garantia do direito a cidades sustentáveis e infraestrutura urbana; e pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que consagra a proteção rigorosa de áreas no entorno de lagos e espelhos d'água, orientando-se pelos princípios ambientais da Prevenção, Prevenção e do Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a instauração originária de procedimento para investigar a notícia de que, após o aterramento de um lago na Rua Dois, COHAB II, Bairro Santos Dumont, em Arcoverde/PE, promovido por particulares para fins de especulação imobiliária com autorização do Município, a área passou a sofrer constantes e severos alagamentos em períodos chuvosos, causando transtornos aos moradores;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo regulamentar do Procedimento Preparatório e a imprescindibilidade de prosseguimento na apuração, sobretudo com diligências técnicas que comprovem a efetividade das intervenções recentes promovidas pelo ente municipal e a regularidade do aterramento e dos loteamentos assentados;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL

INVESTIGADO: Município de Arcoverde.

REPRESENTANTE: Marlon Anthony Constante de Souza.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção da seguinte providência:

1) Requisite-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Arcoverde e ao respectivo Secretário de Obras/Serviços Públicos, com úteis e sob as penas da lei, o envio de: prazo de 15 (quinze) dias

a) Cópia do projeto técnico de macrodrenagem e das intervenções recentemente realizadas na Rua Dois, COHAB II, acompanhado das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

b) Relatório fiscalizatório atestando a eficácia do escoamento pluvial;

c) Cópia integral do processo administrativo/licenciamento ambiental que autorizou o aterramento do lago referido na representação, indicando os critérios técnicos e os responsáveis;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Arcoverde, 28 de agosto de 2026

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02412.000.353/2025

Recife, 27 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.353/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.353/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia anônima aponta que, desde que a escala de trabalho mudou para 12x36, o efetivo de agentes de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana nas ruas diminuiu. A denúncia alega que alguns agentes estão usando atestados médicos por problemas psicológicos para evitar o trabalho, recebendo salário integral sem desconto. O denunciante alega que o agente Hamilton, apesar de estar de licença médica, supostamente foi flagrado trabalhando como motorista de aplicativo e segurança em uma loja. O denunciante pede uma investigação urgente, solicitando também a reavaliação psicológica de todos os agentes afastados e a suspensão da suposta posse de arma desses servidores, por considerá-los um risco à segurança pública.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 27 de agosto de 2026.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA -Procedimento nº 02162.000.031/2026

Recife, 25 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº 02162.000.031/2026 — Procedimento administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição da República/88, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio dos Promotores de Justiça desta Comarca de Serra Talhada, Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo e Carlênio Mário Lima Brandão, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA, da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERRA TALHADA, da SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SERRA TALHADA e do CONSELHO TUTELAR DE SERRA TALHADA, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985:

CONSIDERANDO a proximidade da Festa de Setembro 2026 no Município de Serra Talhada, cujo período é de 29 à 07/09/26, quando acontecerão os shows artísticos e culturais, evento que atrai grande número de pessoas a este Município, circunstância que reforça a preocupação com a segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144, CF/88, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput da CF/88 proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, principalmente por se tratar de um dos maiores eventos do Município nesta época do ano;

CONSIDERANDO que é “proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas” e que constitui crime “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP  PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

indevida”, nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que em eventos desta natureza é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência e perturbação do sossego, como o uso dos denominados “paredões”;

CONSIDERANDO as normas contidas na LEI ESTADUAL Nº 14.133/2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes durante períodos de festividades regionais e locais, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;
CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto estabelecer diretrizes que promovam a melhoria na segurança e na organização da Festa de Setembro 2026, no Município de Serra Talhada/PE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA - GUARDA CIVIL DE SERRA TALHADA:

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais e guarda-civil da Prefeitura, em Serra Talhada, onde haverá eventos festivos, entre os dias 29 a 08 de setembro (Polo religioso e cultural - Praça Sérgio Magalhães), o encerramento do som até às 00h30min, e entre os dias 04 a 07 de setembro (Polo Nacional - Lagoa), o encerramento do som até às 03h00min;

II – Orientar os vendedores ambulantes, barraqueiros, proprietários de carroças de churrasquinhos e similares para que comercializem apenas nos locais previamente estabelecidos pela organização do evento, fiscalizando e coibindo qualquer infração (ocultação de armas brancas, de fogo etc.) mediante o apoio da PMPE;

III – Disponibilizar, nas proximidades dos polos de animação, banheiros públicos, masculinos e femininos, em quantidade suficiente para atender a demanda, bem como banheiros adaptados para deficientes físicos. Equipar os banheiros públicos com sinalização para a população durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

IV – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, bem como os transeuntes, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e a não comercialização e utilização em vasilhames de vidro, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

V - Fiscalizar e proibir, com o apoio da PMPE e demais forças de segurança, a entrada de mesas retráteis, bistrôs, capacetes, coolers (ressalvado o uso de bolsas térmicas), e outros objetos que possam servir com instrumento letal

VI - Fiscalizar e limitar o uso de mesas plásticas, que serão permitidas tão somente nas áreas destinadas às barracas laterais;

VII – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas a respeito da proibição de vendas de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

VIII – Providenciar, através dos seus fiscais, o recolhimento de garrafas e vasilhames de vidro que populares participantes do evento porventura levem para o local do evento, e que devem ser substituídas por garrafas plásticas;

IX- Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos, este preferencialmente de maneira seletiva;

X- Garantir a presença de ambulâncias e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal, o qual deverá contar com equipe plantonista durante os dias das festividades;

XI- Notificação do Corpo de Bombeiros para comparecimento ao evento;

XII – Disponibilização de sinalização dos locais de entrada e saída de veículos, bem como do fluxo de trânsito no local e saídas de emergência;

XIII – Iluminação eficiente em todos os locais do evento, principalmente na parte onde ocorrerão os shows, disponibilizando, nos locais de shows, um setor de entrada, a fim de possibilitar as revistas policiais;

XIV – Assegurar o livre acesso do Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública, aos estabelecimentos onde são realizados shows e apresentações durante todo o evento, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas no presente termo, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

XV - Garantir a presença de segurança privada, tendo em vista o público estimado para cada dia de evento, a fim de auxiliar a Polícia Militar na fiscalização e prevenção de acidentes;

XVI - Divulgar na rádio local o presente Termo de Ajustamento de Conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro por parte de comerciantes e do público em geral, nos termos do art. 6º, da Lei Estadual nº 14.133 /2010, bem como a proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. Divulgar, de igual modo, antes de cada show, o presente termo, mais precisamente o horário de encerramento das festividades, bem como advertir ao público em geral quanto à proibição de utilização de carros de som, paredões e similares, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos à saúde da população, nos termos da Lei nº 12.798/2005;

XVII - Solicitar ao Corpo de Bombeiros Militar a aprovação do Projeto Contra Incêndio e Pânico (PCI) e o competente Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com antecedência mínima de 15 dias úteis da data do evento, mediante protocolo através do site www.bombeiros.pe.gov.br;

XVIII - Entregar as instalações do evento com os sistemas preventivos de segurança contra incêndio e pânico já instalados em até 24 horas antes do início do evento, conforme orientação do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), informando ao CBMPE e aos demais órgãos fiscalizadores sobre a conclusão das instalações;

XIX - Orientar as empresas contratadas que atuarão no evento (palco, som, iluminação, gerador, barracas, tendas, blimps, camarim, camarote, entre outras estruturas) para que sigam as normas e orientações de segurança do Corpo de Bombeiros, devendo observar se há autorização para uso de gases (tais quais GLP, CO2, HÉLIO), fogos de artifício ou quaisquer outros artefatos utilizados para shows pirotécnicos dentro do local do evento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

XX - Solicitar formalmente a vistoria do CREA-PE para fins de avaliação da montagem, desmontagem e estrutura presente em todo o evento.

XXI - Solicitar formalmente a participação da NEOENERGIA nas fiscalizações das instalações elétricas que fizerem uso da rede pública;

XXII - Fiscalizar e garantir que todo prestador de serviço que fizer uso do espaço destinado ao evento temporário (como exemplo os parques de diversões, circos, bar suspenso com uso de guindaste, etc.) esteja seguindo as normas do Corpo de Bombeiros, estando previsto em Projeto Contra Incêndio e Pânico o espaço destinado àquela atividade, bem como as competentes emissões de ART/RRT/TRT dos serviços e estruturas utilizadas, a fim de que constem nas documentações anexadas à solicitação de AVCB.

XXIII - Atricular e providenciar, em conjunto e com o auxílio da Polícia Militar, a instalação de câmeras de segurança em locais estratégicos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA POLÍCIA MILITAR:

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows e demais eventos, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral, assim como na coibição de utilização de carros de som, paredes e similares, que possam causar a perturbação ao sossego ou danos a saúde da população, em especial dos vizinhos e dos moradores do entorno, nos termos da Lei nº 12.798/2005;

III – Prestar toda segurança necessária no local em que será realizado o evento, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, salienta-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS:

I - Fiscalizar, 12 (Doze) horas antes do início do evento, a estrutura do palco do evento com o objetivo de verificar os itens de segurança, inclusive a documentação exigida pelo CAT, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica de palco, som e elétrico e o AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - para eventos temporários do Corpo de Bombeiros e, ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas com vistoria contra incêndio e pânico;

II - Fiscalizar as atividades de combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar;

III - Encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização dos eventos supramencionados, Relatório Circunstanciado acerca da atuação do Corpo de Bombeiros Militar nos dias dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA STTRANS:

I - Providenciar o isolamento prévio das principais vias de acesso ao evento, se necessário, proibindo a entrada de veículos automotores nos focos de animação, exceto dos moradores locais;

II - Proibir terminantemente a conduta de fechar espaços

públicos, para o fim de cobrança de estacionamento, devendo a Polícia Militar ser acionada para orientar o infrator e, sendo o caso, apreender o material ilícito para encaminhamento à Delegacia de Polícia;

III - Garantir que a avenida principal ("rua 15") seja interditada às 21h e liberada 30min após o encerramento dos eventos, no período de 04 a 07 de setembro;

IV - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas, na forma do art. 24, inciso IX, do CTB;

V - Encaminhar à esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização dos eventos supramencionados, Relatório Circunstanciado acerca da atuação do STTRANS nos dias dos eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONSELHO TUTELAR:

I - Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de sobreaviso, durante os dias de festividades, encontrando-se disponível por intermédio de aparelho celular, cujo número de telefone deverá ser previamente comunicado ao Comandante da PMPE, aos órgãos da Prefeitura e à Delegacia de Polícia Civil;

II - Orientar acerca da proibição de venda, fornecimento e consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes;

III - Encaminhar à esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização dos eventos supramencionados, Relatório Circunstanciado acerca da atuação do Conselho Tutelar Municipal nos dias dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO:

O não cumprimento, pelos COMPROMISSÁRIOS, das obrigações constantes deste Termo de Ajustamento de Conduta implicará pagamento de multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas, eleitorais e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica estabelecida a Comarca de Serra Talhada-PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referenciado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal/88, conferindo-lhe natureza de título

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

executivo extrajudicial.

É o Termo de Ajustamento de Conduta que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data.

Seguem-se as assinaturas.

Serra Talhada-PE, 25 de agosto de 2026.

Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo,
Promotora de Justiça.

Carlênio Mário Lima Brandão
Promotor de Justiça

Felipe Cardoso
Promotor de Justiça

Josenildo André Barboza
Fundação Cultural de Serra Talhada-PE

Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

Superintendência de Trânsito e Transporte de Serra Talhada

Guarda Municipal de Serra Talhada

Conselho Tutelar de Serra Talhada

Polícia Militar de Pernambuco

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO -2026 Recife, 28 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO -2026

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de SETEMBRO do ano de 2026

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Valdir Barbosa Júnior
14º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº Extrato referente ao dia 28 agosto de 2026 Recife, 28 de agosto de 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 28 de agosto de 2026

Encaminho o extrato referente ao dia 28 agosto de 2026. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe a lei federal nº 14.133/2021.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 037/2026. Objeto: Aquisição de desktops de alta performance destinados à ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco. Valor: R\$ 326.079,80 (trezentos e vinte e seis mil, setenta e nove reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 0747 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do MPPE; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 501 - Outros recursos não vinculados; Elemento da Despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente; Indicador Temporal: 2. Vigência: O prazo de duração do contrato, equivalente ao prazo de entrega do objeto, é de 90 (noventa) até 120 (cento e vinte dias), contados a partir da notificação de fornecimento emitido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação à empresa contratada. Recife, 28 de agosto de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 044/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2026, permanecendo o valor estimado para todo o período de R\$ 1.496.761,45 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis reais, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Contratada: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. CNPJ: 02.189.924/0001-03. Recife, 26 de agosto de 2026. Janaína do Sacramento Bezerra.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 025/2026, firmado com JOGILMAR MEDEIROS DA SILVA. Objeto: O pagamento do aluguel do imóvel situado na Rua Francisco Alves, nº 129, Ipojuca/PE relativo ao mês de agosto de 2026, no valor total de R\$ 12.285,28 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ; Subação: 0000 - Outras Medidas; Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 3.3.9.0.93 - Indenizações e Restituições; Nota de Empenho: 2026NE000993. Recife, 27 de agosto de 2026. Hélio José de Carvalho Xavier.

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0068.2026.DEMLPA.PE.0031.MPPE

Recife, 28 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0068.2026.DEMLPA.PE.0031.MPPE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de LOCAÇÃO FIXA DE VEÍCULOS DO TIPO SEDÃ COMPACTO E VUC, AMBOS COM MOTORISTA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM RODADA ("KM LIVRE"), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 15/09/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 15/09/2026, terça-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 15/09/2026, às 09h10; Início da Disputa: 15/09/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 4.932.456,30 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 28 de agosto de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / DEMLPA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO AVISO SUBADM Nº041/2026

Acsa Adrieli Lopes Cunha
Denise Alves Santana Simões de
Santa Clara
Marina de Lucena Ferreira
Heloísa Emannuely de Lima
Taís da Silva Andrade
Kaio Cesar de Melo Araújo
Rebeca Lins de Almeida
Anne Beatriz da Silva França
Carolina de Macedo Ferreira
Clodoaldo Lucas de Oliveira Rocha
Joanna Caroline Queiroz Lima
Maria Fernanda Albuquerque Paes
Barreto
Maria Markleine Alencar Sousa
Maria Laura de Lima Albuquerque
Vital José Moreira Neto
Maria Paula do Carmo Santana
Pessoa
André Gomes Rodrigues de Brito
Maryanna Victtoria Spindola Lira
Aline Lopes de Andrade
Inacio Rafael Carvalho da Silva
Gabriela Gomes Nattrodt Barros
Mariana Rodrigues de Medeiros
Jessica Cristina Souza do Nascimento
Derick Cassio Martins Silva
Bianca Padilha de Siqueira Vieira
Maria Alice Maia de Albuquerque Melo
Laura Regina Romão de Souza
Oliveira
Monica Daniele Araujo de Freitas
Thalita Tavares de Moura
Isabella Barbosa de Sobral
Maria Clara de Sena Lins Pontes Felix
Romaguera
Simone de Figueiredo Ferreira
Magda Karina Barbosa Marques de Sá
Modesto
Mariana Michele dos Santos
Maria Eduarda Leandro Paes
Maria Eduarda de Lima Brito
Isabela Cordeiro Victor de Araujo

Nadja dos Santos Barbosa
Tamirys Crislany Moreira Gurgel
Fernandes
Jaqueline Maria dos Santos Oliveira
Regina Edith Ferreira Lima
Juliana Bezerra de Carvalho
Esly Edison Pimentel Santos
Anne Beatriz Pimentel de Arruda
Vitoria Carvalho Pires de Melo
Ana Luiza Carvalho de Abreu
Rafaella Rodrigues Novaes Viana
Guilherme Lima de Carvalho
Thaís Ventura de Souza
Marcela Menezes Breckenfeld
Ana Catarina Pereira Batista
Julia Maria da Silva Bispo
Maria Eudarda Mendes Leal
Nathalia Macedo Cardoso
Sabrina Brayner Rodrigues
Jessica Emanuelli da Silva Leal
Rudá Lima da Hora Pinto
Ana Beatriz Barbosa Soares
Larissa Maria de Souza Freire Batista
Hawanna Lara Simões Vilela Tavares
Carolina Varella dos Santos Siqueira
Ana Beatriz Oliveira Ferreira
Maria Eduarda Veríssimo de Amorim
Letícia Ebrahim Bomfim Martins Souza
Clarice Rodrigues Nóbrega de Araújo
Igor José da Silva Araújo
Anna Caroline Liberal Soares
Claudia Dias de Luna de Brito Pereira
Davi Alves Figueirêdo Sampaio
Gonçalves
Felipe Costa do Nascimento
Vitória Livia Gomes e Silva
Julia Luisa Severo Silva
Parru Kehrle Medeiros
Bárbara Ventura Queiroz
Anna Victoria Rodrigues de Souza
Mariana Marques dos Santos Silva
Nathalia Brunelly Rocha de Oliveira
Heloisa Barbosa de Araujo



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE SETEMBRO -2026

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de **SETEMBRO** do ano de 2026

1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 01º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA 02º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/09/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
08/09/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	
15/09/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	
22/09/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
29/09/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS 07º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI 12º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/09/2026	24ª procuradora de Justiça Cível (virtual) Eleonora Marize Silva Rodrigues	
09/09/2026	07ª procuradora de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
16/09/2026	07ª procuradora de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
23/09/2026	07ª procuradora de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
30/09/2026	07ª procuradora de Justiça Cível Nelma Ramos Maciel Quaiotti	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS 10º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - VAGO		

21º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/09/2026	13º Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (exercício simultâneo 23ª PJC)	
10/09/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)	
17/09/2026	02º Procuradoria de Justiça Cível Paulo Henrique Queiroz Figueiredo (convocado)	
24/09/2026	13º Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos (exercício simultâneo 23ª PJC)	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS 14º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR 19º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
03/09/2026	14º Procuradoria de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
10/09/2026	19ª Procuradoria de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
17/09/2026	14º Procuradoria de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior	
24/09/2026	19ª Procuradoria de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS- 04º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS* 15º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/09/2026	04º Procuradoria de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
09/09/2026	04º Procuradoria de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
16/09/2026	04º Procuradoria de Justiça Cível Maria da Gloria Gonçalves Santos	
23/09/2026	04º Procuradoria de Justiça Cível Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (Convocado)	
30/09/2026	15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS 16º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES 09º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/09/2026	9º Procuradoria de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	

08/09/2026	16ª Procuradoria de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
15/09/2026	9ª Procuradoria de Justiça Cível Ericka Garmes Pires Veras (Convocada)	
22/09/2026	16ª Procuradoria de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques	
29/09/2026	9ª Procuradoria de Justiça Cível Ericka Garmes Pires Veras (Convocada)	
7ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS- 5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA		
02/09/2026	Marco Aurélio Farias da Silva 5ª Procuradoria de Justiça Cível	
09/09/2026	Marco Aurélio Farias da Silva 5ª Procuradoria de Justiça Cível	
16/09/2026	Marco Aurélio Farias da Silva 5ª Procuradoria de Justiça Cível	
23/09/2026	Marco Aurélio Farias da Silva 5ª Procuradoria de Justiça Cível	
30/09/2026	Marco Aurélio Farias da Silva 5ª Procuradoria de Justiça Cível	
8ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL ESPECIALIZADA TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS 22ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA* 23ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA*		
01/09/2026	23ª Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
08/09/2026	23ª Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
15/09/2026	23ª Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
22/09/2026	23ª Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
29/09/2026	23ª Procuradoria de Justiça Cível Delane Barros Mendonça Carneiro (convocada)	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS 18ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE 17ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA*		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/09/2026	18ª Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
08/09/2026	18ª Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	

15/09/2026	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
22/09/2026	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
29/09/2026	18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS 03º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA* 08º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
03/09/2026	3º Procurador de Justiça Cível (Em exercício simultâneo) Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
10/09/2026	08º Procuradoria de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
17/09/2026	3º Procurador de Justiça Cível (Em exercício simultâneo) Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
24/09/2026	08º Procuradoria de Justiça Cível Lucila Varejão Dias Martins	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS 20º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES 06º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/09/2026	20ª Procuradoria de Justiça Cível Sílvio José Menezes Tavares	
08/09/2026	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
15/09/2026	20ª Procuradoria de Justiça Cível Sílvio José Menezes Tavares	
22/09/2026	6º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo	
29/09/2026	20ª Procuradoria de Justiça Cível Sílvio José Menezes Tavares	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS 11º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS 13º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/09/2026	13º Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	
09/09/2026	11º Procuradoria de Justiça Cível Lúcia de Assis	
16/09/2026	13º Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	

23/09/2026	11º Procuradoria de Justiça Cível Lúcia de Assis	
30/09/2026	13º Procuradoria de Justiça Cível Carlos Roberto Santos	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas ou por acordo entre os membros. (* Procuradores impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis irão assumir às sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Valdir Barbosa Júnior

14º Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível